



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca as propriedades inseridas nas Sub-bacia do Rio de Peixe e do Rio Santa Bárbara, abre o prazo para recebimento de propostas no âmbito do Programa ÁGUAS DE ITABIRA e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Denes Martins da Costa Lott, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 1.700, de 10 de Dezembro de 2021 e pelo decreto n. 2.243 de 15 de março de 2022 comunica a abertura do prazo para as inscrições para o programa Águas de Itabira;

CONSIDERANDO ser um programa que, através de incentivos financeiros, visa incentivar os proprietários de terrenos rurais a adoção de ações de preservação e recuperação do meio ambiente, com o objetivo de ampliar a quantidade e qualidade da água para consumo e para o setor produtivo fortalecendo assim o desenvolvimento do município e garantindo mais qualidade de vida para a população;

Art. 1º - Podem se inscrever os posseiros e proprietários rurais que preencherem os seguintes requisitos:

I – Se enquadrarem como proprietários rurais ou posseiros que possuem propriedades com área entre 2 hectares a 80 hectares, sendo que os agricultores familiares terão prioridade na ordem de classificação.

II – Pertencerem a Sub-bacia do Rio de Peixe ou do Rio Santa Bárbara.

III – Possuírem o Cadastro Ambiental Rural- CAR da propriedade.

IV – Será permitida a inscrição de apenas uma propriedade por CPF.

V – Em caso de mais de uma moradia dentro da propriedade, deverá ser apresentada carta de anuência de cada morador, excetuando funcionários da propriedade, devendo apresentar vínculo empregatício.

VI – Para fins de enquadramento no Programa Águas de Itabira considerar-se-á **o cercamento** de APPs na faixa de 30 metros para cursos d'água que possuem até 10 metros de largura e 50 metros de raio para nascentes e olhos d'água.



V – Preenchimento do Anexo I – Formulário para Registro de Dados para o Programa Águas de Itabira, constante neste edital.

VI – Apresentar Estudo Ambiental das propriedades, observando as diretrizes estabelecidas nos decretos nº 1.700 de 10 de dezembro de 2021 e o decreto nº 2.243 de 15 de março de 2022, acompanhado de ART (comprovando a responsabilidade pelo cadastro no programa e pela gestão ambiental da propriedade), conforme diretrizes estabelecidas no Anexo II – Procedimentos para Formalização da Proposta para o Programa Águas de Itabira.

VII – Preenchimento do Anexo III – Formulário de cadastro de pessoa Física, constante neste edital.

Art. 2º - A proposta deverá ser protocolada exclusivamente por meio eletrônico, via Sistema de Gestão Ambiental - SGA através do link <http://meioambiente.govbr.com.br:3078/meioambiente/index.php?class=indexme&cc=1940> no período de 18/12/2023 até às 23:59h do dia 31/01/2024, não sendo aceitas novas propostas fora deste período.

Art. 3º - A coordenação do programa ficará responsável pela análise documental. **Serão indeferidas** as propostas que não atenderem aos requisitos de que trata o Art. 1º, na qual será emitido parecer da coordenação do programa. Para as propriedades deferidas a coordenação prosseguirá com a vistoria na propriedade. Os critérios de análise serão pontuados e emitido parecer da coordenação do programa. Em todos os casos, o parecer referente a análise técnica ficará disponível para o contribuinte.

Art. 4º - As propostas aprovadas, serão apresentadas ao CODEMA, devendo ser dada publicidade das decisões nos meios de comunicação competentes.

Art. 5º - Os proprietários que tiverem suas propostas aprovadas serão convocados, através de edital, para assinatura dos Termos de Adesão e posterior pagamento dos valores devidos a cada um.

Art. 6º - A existência ou implantação de sistema de tratamento de efluentes domésticos deve contemplar todas as infraestruturas geradoras na propriedade, e **é requisito obrigatório** para que o beneficiário tenha o direito ao recebimento do benefício, bem como o atendimento das considerações contidas no parecer técnico realizado pela coordenação do Programa, em vistoria na propriedade.

Art. 7º - O recurso será pago **uma única vez**.



Art. 8º - O não cumprimento de todos os itens presentes nesse edital e em seus anexos no ato da inscrição levará a desclassificação automática do produtor rural.

Paragrafo 1º: O proprietário rural terá até a data de 30/06/2024 para realizar e apresentar a esta secretaria todas adequações necessárias para o recebimento do recurso.

Paragrafo 2º: O cercamento de APP e nascentes deverá ser mantido na propriedade pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses após o recebimento do recurso sob pena de aplicação de penalidade.

Art. 9º - O proprietário credenciado precisará participar do evento de capacitação conforme convocação da SMMA que deverá informar data, horário e local com antecedência. A ausência do proprietário ou responsável pela propriedade acarretará no não pagamento do repasse financeiro.

Art. 10º - O valor total de recursos previstos para 2024 é de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 11º - Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Denes Martins da Costa Lott
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Itabira, 12 de dezembro de 2023

175º Ano de Emancipação Política do Município

“Ano Municipal do Centenário do Prefeito Daniel Jardim de Grisolia”



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE DADOS PARA O PROGRAMA ÁGUAS DE ITABIRA

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE:		
NOME:		PROPRIETÁRIO () POSSEIRO ()
APELIDO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA: *
CPF (Nº):		RG (Nº):
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:		
MUNICÍPIO:		CEP:
E-MAIL:		TELEFONE:
PROPRIETÁRIO (S) (em caso de propriedade em comum):		

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE OU POSSE				
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE:	INCRA:	Nº REGISTRO:	LIVRO:	FOLHA:
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (ha):		NÚMERO DE MÓDULOS FISCAIS DA PROPRIEDADE:	COMARCA:	
NO CASO DE POSSE, APRESENTAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE POSSE.				
3. DADOS DE ENQUADRAMENTO NOS CRITÉRIOS				
I. Nas propriedades ou posses com tratamento adequado da água para consumo humano (ex.: filtro).			() Sim	() Não
II. Nas propriedades que possuem disposição adequada dos resíduos sólidos.			() Sim	() Não
III. Nas propriedades ou posses que tenham cobertura vegetal nativa cercada protegida acima do limite mínimo estabelecido para Reserva Legal, excetuando-se as APPs.			() Sim	() Não
IV. Nas propriedades ou posses que utilizem práticas de conservação do solo (terraceamento, cordão de contorno, barraginha, etc).			() Sim	() Não
V. Nas propriedades e posses com Áreas de Preservação Permanente cercadas e protegidas (em caso de pecuária o cercamento é obrigatório).			() Sim	() Não
VI. Nas propriedades ou posses com tratamento adequado dos efluentes de origem animal.			() Sim	() Não
VII. Nas propriedades que possuem aceiro no perímetro da vegetação a ser preservada.			() Sim	() Não



VIII. Nas propriedades ou posses que tenham o uso da água regularizado.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Sim	Não
IX. Nas propriedades cuja cobertura vegetal compuserem corredores ecológicos entre as unidades de conservação.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Sim	Não
X. Nas propriedades ou posses que tenham área de até quatro módulos fiscais (80 hectares).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Sim	Não
XI. Nas propriedades ou posses que estejam localizadas em manancial de abastecimento público.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Sim	Não
XI. Agricultor familiar com atuação no município, comprovada mediante documento emitido por entidade credenciada no Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Sim	Não
XII. Declaro que mantereirei o cercamento e proteção das APPS e Reserva legal pelo período estipulado do Programa Águas de Itabira, sob pena de responsabilização ambiental.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Sim	Não
Declaro ciência das informações apresentadas e pela veracidade das mesmas sob pena de exclusão do programa e penalização conforme legislação ambiental.	<hr/> Assinatura do Requerente (proprietário ou posseiro):	
Data: ___/___/___		
* Não serão aceitas contas bancárias de terceiros, salvo com procuração autenticada em cartório para este fim.		



ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA PARA O PROGRAMA ÁGUAS DE ITABIRA

Os interessados em apresentar propostas no âmbito do PROGRAMA ÁGUAS DE ITABIRA, para o exercício de 2024, deverão formalizar junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente exclusivamente por meio eletrônico, via Sistema de Gestão Ambiental - SGA através do link <http://meioambiente.govbr.com.br:3078/meioambiente/index.php?class=indexme&cc=1940> com as documentações abaixo em formato PDF, nomeada separadamente de acordo com o tipo de documento para fins de identificação da mesma, sem acentos ou caracteres especiais, apenas letras:

- 1 – Formulário do Anexo I preenchido digitalmente, não sendo aceito documento manuscrito.
- 2 – CPF e Documento de Identificação com foto.
- 3 – Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 4 – Comprovante de residência no município em nome do titular, caso não resida na propriedade rural a ser beneficiada.
- 5 – Estudo Ambiental que deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:
 - a) Identificação do requerente mediante formulário padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Anexo I).
 - b) Comprovação da propriedade do imóvel ou documento de posse do imóvel.
 - c) Comprovação da condição de Agricultor Familiar (documento emitido por entidade credenciada no Ministério do Desenvolvimento Agrário).
 - d) Roteiro de acesso a propriedade.
 - e) Apresentação do Anexo III preenchido com os dados para cadastro de Pessoa Física no Banco de dados da PMI.
 - f) Levantamento planimétrico georreferenciado (planta) da propriedade em meio digital (compatível com o formato .dwg ou shapefile/geodatabase), na escala 1:1000, vectorial, em coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator). Datum Horizontal sirgas 2000, com critérios topológicos consistidos (elementos poligonais fechados como polígonos, elementos lineares individualizados e segmentados por trecho). Deverá ser acompanhado do laudo técnico e respectiva ART do responsável técnico apresentando: a localidade rural, limite da propriedade, vias de acesso, confinantes, nascentes, uso e ocupação do solo além dos critérios elencados no art. 5º do Decreto nº 1.700 de 10 de Dezembro de 2021.



ANEXO III

Formulário de cadastro de Pessoa

DADOS PARA CADASTRO - PESSOA FÍSICA

Solicitação: Cadastro Alteração dados cadastrais

Autônomo

Nº do PIS / PASEP / CEI:

Código Contábil

Serviços prestados:

(uso Diretoria de Cadastro)

Código CBO:

Grupo CBO:

CBO(Código Brasileiro de Ocupação)

Funcionário

Outros:

NOME: CPF:

E-MAIL: TELEFONE: () CEL: ()

ENDEREÇO: BAIRRO:

CIDADE: ESTADO: CEP:

INFORMAÇÕES PARA CRÉDITO EM CONTA

BANCO Nº: NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº: DÍGITO : NOME AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº: DÍGITO:

NOME SOLICITANTE: RAMAL:

ÓRGÃO GESTOR: DATA:

FAVOR ANEXAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

- ◆ Documentos Identidade e CPF;
- ◆ Comprovante de endereço;
- ◆ Imprescindível apresentar os dados para contato (e-mail e telefone).

➤ **SE AUTÔNOMO (PRESTADOR DE SERVIÇOS):**

- Anexar PIS / PASEP / CEI;
- Declaração ref. serviço prestado.

Rua Gerson Guerra, 162, Santo Antônio _ Itabira/MG CEP:35900-110

Telefone: (31) 3839-2715

E-mail: meioambiente@itabira.mg.gov.br

